

AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.
CNPJ nº 61.351.532/0001-68
NIRE nº 35.300.052.463
COMPANHIA ABERTA

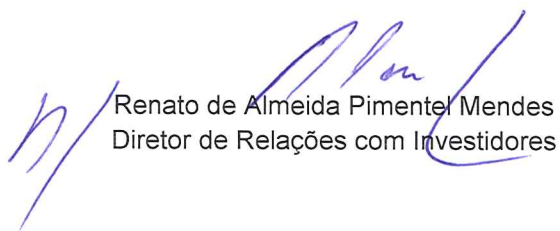
COMUNICADO AO MERCADO

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE REQUERIMENTO DE FALÊNCIA

A **AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.**, ("Companhia" ou "A&T"), dando seguimento aos comunicados já divulgados ao mercado em 21.11.2018, 03.12.2018, e 04.02.2019, esclarece que, conforme publicação no Valor Econômico na sua edição de hoje, o processo de falência promovido por PROSHIELD Serviços e Monitoramento Eireli – Epp ("Proshield") em face da Companhia foi extinto em vista da homologação da desistência formulada pela Proshield, conforme sentença em anexo.

O presente esclarecimento está sendo apresentado em vista do "*Ofício 76/2020-SLS - Azevedo - Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa*" encaminhado nesta data pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.



Renato de Almeida Pimentel Mendes
Diretor de Relações com Investidores



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1114467-39.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Proshield Serviços e Monitoramento Eireli-epp**
 Requerido: **Azevedo & Travassos S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Tiago Henriques Papaterra Limongi

Vistos.

Fls. 138: HOMOLOGO a desistência do pedido formulada pela autora e, por consequência, julgo extinto o processo nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, devendo cada parte arcar com os honorários de seus respectivos patronos, de acordo com o ajustado.

Custas finais e despesas processuais pela requerida, conforme acordado.

Oportunamente, arquivem-se com as devidas cautelas.

P.R.I.C.

São Paulo, 13 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**